



**CÂMARA MUNICIPAL
UBERLÂNDIA**

Procuradoria
Seção de Editais e Contratos

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90021 / 2024

AMPLA CONCORRÊNCIA
COM DESTINAÇÃO DE ITENS EXCLUSIVOS À
MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE - ME E EPP

A **CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA**, sediada à Av. João naves de Avila, 1617, Bairro Santa Mônica, Uberlândia-MG, por meio do Agente de Contratação, neste ato denominado (a) Pregoeiro(a), designada (o) pela Portaria nº 062 de 06 de fevereiro de 2024, torna público que fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** nos termos da Portaria n.º 205 de 13 de março de 2023, que pode ser consultada no link <https://www.camarauberlandia.mg.gov.br/transparencia/licitacoes-e-compras/legislacao/portaria-no-205-2023-regulamentacao-da-lei-no-14-133.docx>, **Lei 14.133/2021**, bem como pelas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos e, em conformidade com a autorização constante do **Processo nº 034/2024, de Protocolo sob o número 04147 de 12/09/2024**.

DATA DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: 05/12/2024 - Quinta-feira.

HORÁRIO: 13:00 Horas (Horário de Brasília/DF)

LOCAL: sítio eletrônico www.gov.br/compras/pt-br - Portal de Compras do Governo Federal

UASG: 925010 – Departamento de Licitações e Compras, telefones: 34 3239-1196 / 3239-1137 e 3239-1194.

Sumário

1. DO OBJETO.....	3
2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	3
3. DO PAGAMENTO	3
4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	8
7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.....	9
8. DA FASE DE JULGAMENTO.....	14
9. DA FASE DE HABILITAÇÃO	16
10. DOS RECURSOS.....	18
11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	19
12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	22
13. DA FISCALIZAÇÃO.....	22
14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO	23
15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	23
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.....	26
ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS.....	41

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **aquisição de corpo de câmera fotográfica, lente, flash, adaptador de montagem, filtro rosca UV, cartão de memória, leitor de cartão, HD externo, micro conversor SDI para HDMI, software de captura, corte e streaming de vídeo e computador** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O julgamento adotado será do **tipo menor preço por grupo e item avulso.**

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. Os encargos financeiros decorrentes da presente licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 01.122.7005.2258 – Manutenção dos Serviços Administrativos, Ficha 15070 – 4.4.90.44.00 – Serviços de TI e Comunicação – 00 – Pessoa Jurídica. Ficha 8905 – 3303000 – Material de Consumo – 29 – Material para Áudio, Vídeo e Foto - Ficha 26306 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente – 17 – Equipamento para Áudio, Vídeo e Foto – 19 – Equipamento de Processamento de Dados.

3. DO PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado conforme disposto no Termo de Referência.

3.2. As notas fiscais deverão ser emitidas em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa nº 1234/2012 e suas alterações, da Receita Federal, conforme dispõe a Portaria 205/2023, sob pena de não aceitação por parte da contratante.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

4.1.2 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou

por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou, aqueles, se tornem desatualizados.

4.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.6. Não poderão disputar esta licitação:

4.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.6.4. Pessoa Jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.6.7. Pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

4.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.7. O impedimento de que trata o item 4.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa-jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.8. A critério da Câmara e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.6.2 e 4.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.10. O disposto nos itens 4.6.2 e 4.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.11. A vedação de que trata o item 4.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas, de lances e de julgamento (art. 17 Lei 14.133/2021).

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.3.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5.1. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.3 ou 5.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, **quando adotado o critério de julgamento por menor preço por grupo/item avulso; ou**

5.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário do Item e Global do Grupo.

6.1.2. Fabricante, marca e modelo, se for o caso.

6.1.3. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo, o proponente, o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

6.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso (inversão das fases), anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1% (um por cento).

7.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.12. **O modo de disputa adotado é o “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.**

7.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.12.4. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13. Poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

7.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 7.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

7.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.21.2.1. empresas estabelecidas no Estado de Minas Gerais, conforme art. 60 §1º inciso I da Lei 14.133/2021;

7.21.2.2. empresas brasileiras;

7.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.22.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos

documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.22.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.23. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

c) Cadastro de fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com o município de Uberlândia - CADUDI.

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, através do sistema SICAF.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas do SICAF.

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.7.1. conter vícios insanáveis;

8.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.10. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.11. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.12. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.13. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.14. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.2. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.2.1. Não será permitido participação de empresa em consórcio.

9.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser encaminhados **exclusivamente** por meio do sistema ou verificada no SICAF.

9.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.8. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

9.8.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos, mediante apresentação dos documentos originais não digitais, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.9. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.9.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.10. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.10.1. Os documentos exigidos para **habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

9.11. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.11.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência (Lei 14.133/21, art. 64), para:

9.12.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.12.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.13. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro e a equipe de apoio poderão sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.10.1.

9.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.16. Os documentos jurídicos, fiscais e econômico-financeiros que dependem de prazo de validade, e que não o contenha especificado em seu corpo, em Lei ou neste Edital, somente serão considerados aceitáveis se expedidos, no máximo, até 60 (sessenta) dias anteriores à data da sua apresentação.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Departamento de Licitações e Compras da CMU, podendo ser solicitado por e-mail: compras@camarauberlandia.mg.gov.br

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

11.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

11.1.5. fraudar a licitação.

11.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

11.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1. advertência;

11.2.2. multa;

11.2.3. impedimento de licitar e contratar e

11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.3.6. Os licitantes ou contratados que descumprirem total ou parcialmente as normas administrativas ficarão sujeitos, sem prejuízo das demais responsabilidades, às sanções dispostas na Lei Federal nº 14.133, de 2021 e suas alterações, e expostas na Portaria 205 de 2023.

11.3.7. Na aplicação das sanções, conforme resultado apurado em procedimento administrativo, em que sejam oportunizados a ampla defesa e o contraditório, serão considerados os princípios da razoabilidade e proporcionalidade, a natureza e a gravidade da infração, os danos que o cometimento da infração ocasionar à Administração Pública, ao serviço e aos usuários, a vantagem auferida em virtude da infração, as circunstâncias gerais agravantes e atenuantes e os antecedentes do licitante ou contratado.

11.3.8. A cobrança de eventual valor referente às multas aplicadas será realizada nos termos do artigo 114 e seguintes da mesma Portaria.

11.3.9. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções administrativas e, na hipótese de cumulação, serão concedidos os prazos para defesa e recurso aplicáveis à penalidade mais gravosa.

11.3.10. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da CONTRATADA de indenizar integralmente eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

11.3.11. As sanções relacionadas nos incisos III e IV do artigo 110 da Portaria 205 de 2023, serão informadas ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, ou outro que vier a substituí-lo, e ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com o Município de Uberlândia – CADUDI.

11.3.12. Durante o processo administrativo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e suas alterações, como ato lesivo contra a administração pública, cópias necessárias à apuração da responsabilidade deverão ser remetidas à Coordenadoria de Controle Interno, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

11.3.13. Para a execução do contrato derivado dos Termos de Referência, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo **formalizar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame**.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser enviados para o e-mail: compras@camarauberlandia.mg.gov.br ;

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DA FISCALIZAÇÃO

13.1. Em observância às exigências contidas no artigo 254 da Lei Federal nº 14.133 de 2021 e suas alterações, a fiscalização e o gerenciamento da relação jurídica observarão o disposto na Portaria 205 de 2023.

13.2. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o Fiscal de Contrato ou a Comissão de Fiscalização de Contrato, conforme o caso, dará ciência à Contratada para adoção das providências necessárias para sanar os vícios, defeitos e/ou incorreções verificadas, como medidas administrativas iniciais.

13.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

13.4. O contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Edital, seus anexos e da proposta da Contratada.

13.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato ou da Comissão de Fiscalização de Contrato, conforme o caso, serão encaminhadas ao Gestor de Contrato para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no inciso X do artigo 21 da Portaria 205 de 2023.

14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. O pregoeiro encerrará a sessão de julgamento e encaminhará a ata e o resultado por fornecedor para a necessária adjudicação e homologação por parte do Ordenador de Despesas.

14.2. A licitante vencedora, após a homologação, será notificada para assinar, de forma preferencialmente eletrônica, no prazo de 10 (dez) dias, o Contrato de acordo com as normas vigentes, ou retirar o instrumento equivalente.

14.3. A licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Câmara e, será descredenciada do Cadastro de fornecedores do Município de Uberlândia ou da entidade promotora do Pregão, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no Contrato e das demais comunicações legais garantida a ampla defesa.

14.4. O não comparecimento da licitante vencedora para assinatura do Contrato ou instrumento equivalente, faculta a Câmara convocar em sessão pública sucessivamente as demais licitantes, para negociar redução sobre sua própria proposta, se após a negociação o pregoeiro estiver convencido de que há vantagem

para Administração, aceitará o valor negociado, sendo a respectiva Licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão o horário de Brasília - DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico https://www.camarauberlandia.mg.gov.br/Portal_v2/transparencia/licitacoes-e-compras .

15.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

15.11.1. ANEXO I - Termo de Referência.

15.11.2. ANEXO II – Proposta de preços.

Uberlândia – MG, 07 de novembro de 2024.

Eduardo Borges de Moraes
1º SECRETÁRIO/ORDENADOR DE DESPESA

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90021 / 2024 - PROCESSO Nº 034/2024
AMPLA CONCORRÊNCIA
COM DESTINAÇÃO DE ITENS EXCLUSIVOS À
MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE - ME E EPP

1. DIRETORIA REQUERENTE

- 1.1 TV Legislativa - Diretor Ronaldo Sebastião Ferreira;
- 1.2 Seção de Produção Gráfica e Fotografia – Chefe Aline Rezende Corrêa.

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

2.1 O presente Termo de Referência tem como objeto a aquisição de corpo da câmera fotográfica, lente, flash, adaptador de montagem, filtro rosca UV, cartão de memória, leitor de cartão, HD externo, micro conversor SDI para HDMI, software de captura, corte e streaming de vídeo e computador.

2.2 Critério de julgamento **por Grupo e Item**.

2.3 O código do CATMAT encontrado no portal compras.gov não confere totalmente com as especificações técnicas da contratação pretendida.

2.4 Em caso de divergência entre as descrições e especificações constantes no CATMAT e no presente Termo de Referência, prevalecem estas últimas. Portanto, os licitantes deverão elaborar suas propostas com base na descrição constante no quadro abaixo.

2.5 DA INDICAÇÃO DE MARCA: As marcas estão sugeridas com o objetivo de orientar o licitante sobre os parâmetros mínimos de qualidade a fim de satisfazer a Administração Pública.

2.6 PARA OS ITENS 09 A 13 a disputa é exclusiva para a participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (ME e EPP), conforme artigo 49, inciso II, III, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.



CÂMARA MUNICIPAL UBERLÂNDIA

Procuradoria
Seção de Editais e Contratos

2.7 ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:

GRUPO 01 - CORPO DA CÂMERA E ACESSÓRIOS (ITENS 01 A 08)			
Item	Descrição	Qtde.	Marca e Modelo Sugestivo
01	Corpo das Câmeras fotográficas profissional: <u>Característica mínimas:</u> • Tipo de Saída: HDMI; • Cor: Preta; • Tipo de Cabo: Cabo USB-C para USB-C; • Tipo de Bateria: Bateria de íons de lítio recarregável • Tipo de Lentes Compatíveis: RF • Resolução: 24.1MP; • Sensor: 35,9 x 24mm; • Cartão de Memória: 1x CFExpress tipo B + 1x SD SDHC SDXC (Compatível com UHS-I e UHS-II); • Visor: Visor eletrônico OLED aprox. 5.760.000 pontos • Tela LCD: 3.2" • Fotos por Segundo: Até 30 fps • Pontos de Foco (AF): 1053 posições de AF disponíveis. • Resolução: 4.150.000 Pontos; • Tipo de exibição: LCD Touchscreen Articulado; • Conexões Sem Fio: Wi-Fi 2,4 / 5 GHz Wi-Fi 5 (802.11ac), Wi-Fi 4 (802.11n), Wi-Fi (802.11b/g) Controle; • Dimensões (L x A x P): 150x 142.6 x 87.2mm • Sistema Flash Dedicado: eTTL; • Foco: Foco automático e manual; • Conexão Flash Externa: Sapato Inteligente, Terminal de PC, Sem Fio; • Tipo de obturador: Obturador Eletrônico, Obturador Mecânico de Plano Focal; • Velocidade do obturador: Obturador mecânico 1/8000 a 30 segundos. • Espelho: Sem espelho. Garantia: 12 meses CATMAT: 301857	02	Canon EOS R3
02	Adaptador de Lente para Câmera: <u>Característica mínimas:</u> • Modelo: Adaptador RF para Lentes EF e EF-S; • Compatibilidade: Perfeitamente compatível com as características das câmeras solicitada no item 01; • Sistema: Sistema R; • Dimensões (Diâmetro x Largura): 71,2 x 22,9 mm; • Peso: 110 g. Garantia: 12 meses. CATMAT: 336829	02	Adaptador de Montagem Canon EF-EOS R
03	Lentes 24-70mm RF - f/2.8 para câmera fotográfica profissional <u>Característica mínimas:</u> • Sistema: Sistema R • Montagem: RF;	01	Lente Canon RF 24-70mm f/2.8 L IS USM



CÂMARA MUNICIPAL UBERLÂNDIA

Procuradoria Seção de Editais e Contratos

	• Compatibilidade: Perfeitamente compatível com as características das câmeras solicitada no item 01; • Distância Focal: 24-70mm; • Distância Focal (em uma Full Frame): 24-70mm; • Diâmetro para filtro: 82mm; • Design Óptico: 21 elementos em 15 grupos; • Dimensões (Diâmetro x Largura): 88,5mm x 125,7mm; • Abertura Mínima: f/22; • Abertura Máxima: f/2.8; Garantia: 24 meses. CATMAT: 611517		
04	Lente 15-35mm RF - f/2.8 para câmera fotográfica profissional <u>Característica mínimas:</u> • Sistema: Sistema R • Montagem: RF; • Compatibilidade: Perfeitamente compatível com as características das câmeras solicitada no item 01; • Compatibilidade: Com todas as características com as câmeras solicitada no item 01; • Distância Focal: 15-35mm; • Distância Focal (em uma Full Frame): 15-35mm; • Design Óptico: 16 elementos em 12 grupos; • Diâmetro para filtro: 82mm; • Dimensões (Diâmetro x Largura): 88,5mm X 126,8mm; • Abertura Mínima: f/22; • Abertura Máxima: f/2.8; Garantia: 24 meses. CATMAT: 611539	01	Lente Canon RF 15-35mm f/2.8 L IS USM
05	Flash para câmera fotográfica: <u>Característica mínimas:</u> • Compatibilidade: Perfeitamente compatível com as características das câmeras solicitada no item 01; • Tipo de Bateria: Bateria de íons de lítio recarregável • Cobertura: Full-Frame - 24 a 200 mm - 14 mm (com adaptador grande angular); • Cabeça de salto: -7 a +120°; • Cabeça giratória: 360°; • Faixa de potência: 1/1 a 1/1024; • Compensação Flash: - 3 a +3 EV (passos de 1/3 EV); • Dimensões (L x A x P): 80,2 x 139,9 x 123,3 mm; Garantia: 06 meses. CATMAT: 470968	2	Flash Canon Speedlite EL-5,
06	Filtro Rosca UV para lente das câmeras profissional: <u>Característica mínimas:</u> • Tamanho do filtro: 82 mm; • Tipo de filtro: UV; • Compatibilidade: Perfeitamente compatível com as características das lentes solicitada nos itens 03 e 04; • Cor: Preto; • Modelo: Filtro de Lente; • Forma do filtro: Circular; • Material do Filtro: Vidro;	04	Filtro Protetor Uv Lente Rosca World View



CÂMARA MUNICIPAL UBERLÂNDIA

Procuradoria
Seção de Editais e Contratos

	Material do Anel: Alumínio; Garantia: 90 dias. CATMAT: 458698		
07	Cartão de memória profissional formato Cfexpress. <u>Característica mínimas:</u> Capacidade: 128 GB; Compatibilidade: Cartão compatível com as câmeras fotográficas Profissional Velocidade de Leitura: entre 1700 a 1750 Megabytes Per Second; Velocidades de Gravação: entre 1200 a 1300 MB/s; Garantia: 09 meses. CATMAT: 465556	04	LEXAR - LCXEXSL128G -RNENG
08	Leitor de cartão externo: <u>Característica mínimas:</u> RAM: 5 GB; Número de portas: 4 in 1; Compatibilidade: Leitura compatível com o cartão descrito no item 07 Tecnologia de conexão: USB, USB 2.0, USB 3.0; Tipos de mídia ou arquivo compatíveis: MicroSD, Memory Stick, CompactFlash, SD Card; Capacidade de armazenamento digital: 512 GB; Sistema operacional: Windows, MacOS, Linux, ChromeOS; Plataforma de hardware: PC, Mac; Garantia: 90 dias. CATMAT: 613727	04	Leitor de Cartão Externo 4 in 1 USB 3.0 – 5Gbps UGREEN

ITENS AVULSOS			
Item	Descrição	Qtde.	Marca e Modelo
09	HD Externo Portátil: <u>Característica mínimas:</u> Tipo: HD Externo Capacidade de armazenamento: 2TB; Tecnologia do HD: Portable; Estilo: Compacto; Fator de forma: 2.5"; Compatibilidade: Compatível com a maioria dos sistemas Windows e MacOS; Porta e Cabo USB: 3.0 (necessária para velocidades de transferência USB 3.0) Garantia mínima: 12 Meses CATMAT: 486471	8	Seagate Western Digital
10	HD Externo Portátil: <u>Característica mínimas:</u> Tipo: HD Externo Capacidade de armazenamento: 8 TB; Rotação: 7200 RPM; Cache: 256MB;	2	Western Digital - modelo WD- Purple. Seagate



CÂMARA MUNICIPAL UBERLÂNDIA

Procuradoria Seção de Editais e Contratos

	• Uso: Para vídeo de Vigilância; • Fator de forma: 3.5"; • Nº de Câmeras Suportadas: até 64 no formato HD (higt Definition); • Tecnologias: AllFrame. Garantia mínima: 03 anos CATMAT: 610832		
11	Micro Conversor SDI para HDMI: Conversor compacto, uma entrada SD / HD / 3G-SDI, uma saída HDMI e uma saída de loop SD / HD / 3G-SDI. Inclui um LUT 3D de 17 pontos que pode ser usado para calibrar monitores de entrada HDMI ou SDI e pode dar saída a um LUT para visualização através da saída de loop SDI. O Micro Conversor SDI para HDMI 3G, apresentar detecção automática SD, HD e Nível A e B SDI e suporte para uma ampla gama de resoluções de transmissão profissional, incluindo 48 fps estilo cine. Uma porta USB Tipo C para que o conversor SDI para HDMI 3G se conecte facilmente e seja alimentado por monitores de tela grande, laptops, computadores desktop ou projetores. Permite utilizar a fonte de alimentação de 100-240 VAC, completa com quatro adaptadores de soquete internacionais. Conversor características mínimas: Entrada SDI de vídeo 1 x SD/HD/3G. Saídas de vídeo 1 x SDI derivado. Saídas HDMI tipo A Detecção automática de sinais SD/HD. Formatos compatíveis: Entrada SDI SD - NTSC 525i59,94, PAL 625i50 HD - 720p50, 720p59,94, 720p60, 1080p23,98, 1080p24, 1080p25, 1080p29,97, 1080p30, 1080p50, 1080p59,94, 1080p60, 1080pSF25, 1080p29,29 97, 1080pSF30, 1080i50, 1080i59,94 e 1080i60 SDI - SMPTE 259M, SMPTE 292M, SMPTE 296M, SMPTE 372M, SMPTE 424M, SMPTE 425M. Velocidades de transmissão SDI As conexões SDI suportam sinais SD, HD (nível A/B) e 3G. Precisão de cores SDI - 4:2:2 Espaços de cores SDI - YUV Ajuste automático SDI -Detecção automática de sinais SDI SD/HD/3G. Saída HDMI - NTSC 525i29,97, PAL 625i25, 720p50, 720p59,94, 720p60,1080p23,98, 1080p24, 1080p25, 1080p29,97, 1080p30, 1080p50, 1080p59,94, 1080p60, 1080i50, 1080i59,94, e 1080i60. O conversor deve ser entregue com fonte de alimentação e um cabo USB tipo A em uma extremidade e tipo C em outra extremidade de no mínimo 1 metro Garantia mínima: 03 anos CATMAT: 486582	6	Blackmagic Design Micro Converter SDI to HDMI 3G
12	vMix Pro Software de captura, corte, streaming de vídeo Full HD e 4k com controle de câmeras ptz e replay, gerador de caracteres avançado, multicorder, vmix call, replay e saídas srt. CHAVE DA LICENÇA PARA OPERAÇÃO VITALÍCIA, COM ATUALIZAÇÃO GRATUITA DE 1 ANO. CATMAT: 26034	1	vMix Pro versão 27.0.0.81 ou versão superior.
13	Computador montado, placa mãe com duas entradas PCIe Gen5 x16 slot, uma entrada PCIe 4.0 x16, uma entrada PCIe 3.0 x1. Placa de rede onboard uma entrada de lan 10/100/1000/2500 Mb/s e outro lan 10/100/1000 Mb/s. Saída onboard de Vídeo HDMI 2.1. Deve suportar memórias DDR5 de canal duplo, sendo 4 slots DIMM DDR5; Chiset Intel Z690; deve suportar Intel Core de décima segunda geração com soquete LGA1700; WIFI 802.11ax 6E, 8 Layers	3	Referência: Placa Mãe Arock z690 AQUA.



CÂMARA MUNICIPAL UBERLÂNDIA

Procuradoria Seção de Editais e Contratos

na PCB. Formato ATX. Na traseira deve conter no mínimo, duas portas de antena, uma porta hdmi, duas portas USB 3.2 Gen2, quatro portas uSB 3.2 Gen1 tipo A, duas portas RJ45 com LED e uma BIO flashback Button; Slot da CPU um soquete Hyper M.2 tipo 2280 PCIe4x4 (64Gb/s), uma soquete Hyper M.2 tipo2242/2260/2280 PCIe4x4 (64Gb/s), um soquete M.2 tipo 2230/2242/2260/2280 sata3 6Gb/s PCIe3x2 (16Gb/s), Seis conectores sata3 e um conector independente sata3 6Gb/s. Deve aceitar overclocking. Processador com soquete LGA1700 totalmente compatível com a placa mãe, 16 core e 24 threads, 2,4GHZ (Turbo 5.1GHz) deve aceitar overclocking, cache 30mb; ser compatível com memórias DDR5 até 4800MT/s. Deve conter placa de vídeo OFF Bord, para PCI Express PCIe 4.0 x16, com mínimo 10GB/s de memória DDR6X, clock 1725Mhz, largura de bando de pelo menos 720GB/s, uma saída HDMI e três portas de saída DisplayPort 1.4ª, núcleos cuba de no mínimo de 8704 ou superior, Gpu GeForce RTX3080 ou GeForce RTX3080TI superior. Placa de captura com quatro conectores de entrada/saídas programáveis, e uma entrada de referência, todos esses conectores em SDI. 12 bits bidirecionais e configuráveis independentemente, tanto entrada e como saída, 16 canais de áudio de entrada ou saída em SD e HD, entrada de Tri-Sync ou Black Burst, PCI Express 2ª geração de 4 vias, sendo compatível com slots PCI Express de 4, 8 e 16 vias; Deve aceitar os seguintes formatos de vídeo em HD: 720p50, 720p59.94, 720p60 1080p23.98, 1080p24, 1080p25, 1080p29.97, 1080p30, 1080p50, 1080p59, 1080p59.94, 1080p60 1080PsF23.98, 1080PsF24, 1080PsF25, 1080PsF29.97, 1080PsF30 1080i50, 1080i59.94, 1080i60. Conversor descendente de software integrado e de alta qualidade de HD para SD na saída. Conversão descendente SD selecionável entre os modos Letterboxd, anamórfico 16:9 e corte central 4:3. Conversor ascendente de software integrado e de alta qualidade de SD para 720HD ou 1080HD na entrada. Selecionável entre pillarbox 4:3, zoom 14:9 e zoom 16:9, a placa de captura deve ter software para configurações de entrada, saída e também monitor de vídeo e áudio. SSD de 1 TB no modelo M.2 2280, PCIe 4.0NVME, leitura de 7300MB/s e Gravação 6000MB/s e um SSD de 4 TB, modelo M.2 2280, PCIe 4.0NVME, leitura de 7300MB/s e Gravação 6000MB/s, especificações mínimas. Memória RAM duas memórias de 16MB somando 32MB no total, com velocidades iguais ou superiores 4800MHz, com tecnologia DDR5, latência de CL38, temperatura de operação de 0 a 85°C. Dissipador de calor do processador conforme as especificações do fabricante do processador, podendo ser cooler ou water cooler. Deve conter fonte de alimentação em 127/220V, ATX no mínimo de 1000W reais com certificação mínima de 80 Plus, totalmente compatível com a placa mãe e os periféricos solicitados, todos os cabos de acordo com consumo e alimentação dos circuitos. Monitor de vídeo com entrada HDMI e VGA com taxa de atualização de 75HZ, full hd 1920X1080, monitor de 27", com tecnologia FreeSync ON, tecnologia LED, com entradas para suporte articulado na traseira, tempo de resposta de 5ms, com angulo de visão de 178°/178°, inclinação de -2 a +20°, brilho 250cd/m² e contraste de 1000:1, cors Max de 16.7M, base Simple tomada com adaptador externo bivolt, dimensões - Sem base: largura: 61,21cm, Altura: 46,39cm, profundidade: 23,20cm. Com base: largura: 61,21cm, Altura: 36,36cm, profundidade: 3,94cm. Monitor deve conter cabo de energia, cabo hdmi, fonte de alimentação, base do monitor. Gabinete tipo de rack 19" 4 unidades de rack, para montagem totalmente compatível com rack 19" com mínimo 3 coolers de ventilação forçada. No painel frontal, interruptores de liga/desliga, reset e USB 3,0.	Processador i9 Intel 12900K. Placa de Vídeo GPU GeForce RTX3080 ou RTX3080TI. Placa de Captura SDI Decklink Duo Dois Blackmagic. SSD NVME 2280 da Fury. Memória RAM DDR5 Fury. Fonte Cosair 1000W. Gabinete Rack Para Servidor K-mex Cr-s450. Monitor Gamer Samsung 27" T350. Teclado e Mouse wired desktop 600
--	--

	Teclado e mouse conjunto em USB, wired desktop 600, mouse óptico 400dpi, teclado com calculadora na lateral esquerda. Computador deve ser entregue, montado, atualizado a bios e drives de todas as placas e periféricos, sistema operacional Windows pro 11 já licenciado, conter todos as características citadas acima iguais ou superiores, sendo necessário para o bom funcionamento, deve ter todos os cabos e periféricos gerais necessários para a funcionamento imediato. Garantia: 1 ano CATMAT: 27111		
--	---	--	--

3 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.1 O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas, uma vez que este procedimento tem sido positivo para esta Casa de Leis, com a redução dos preços das contratações, já que incentiva a competitividade entre os licitantes, evitando assim que os concorrentes limitem suas ofertas aos valores previamente cotados pelo Departamento de Licitações e Compras.

4 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1 O procedimento licitatório deverá observar as normas e procedimentos contidos na Lei nº 14.133/2021 e demais cominações legais. O presente Termo de Referência visa dar início aos procedimentos necessários à contratação de empresa para fornecer a Câmara Municipal de Uberlândia representada pela Departamento TV Legislativa junto com a Seção de Produção Gráfica e Fotografia equipamentos audiovisuais: corpo das câmeras fotográficas, lentes, flash, adaptadores de montagem, filtro rosca Uv, cartões de memória, leitor de cartão e HDs Externo, micro conversor SDI para HDMI, software de captura e streaming de vídeo e computador.

A Seção de Fotografia possui entre suas atribuições registrar as sessões ordinárias, entrevistas e demais eventos desta Casa Legislativa. A realização dessas atividades, através das documentações fotográfica jornalísticas é de fundamental importância, que necessita de equipamentos de melhor qualidade e mais versáteis. Com isso, a Seção teve o cuidado na escolha dos materiais em razão da necessidade de substituir e atualizar equipamentos essenciais ao desempenho das atribuições a fotografia jornalística. É importante ressaltar que muitos equipamentos utilizados no momento estão obsoletos, visto que a última aquisição de materiais fotográficos foi há 6 anos.

Assim, as opções pelos equipamentos descritos foram definidas a partir das condições em que geralmente são realizadas as fotografias na Câmara Municipal de Uberlândia em ambientes internos com pouca luz, na maioria das vezes e das dificuldades enfrentadas pela fotógrafa ao realizarem cobertura de eventos internos e externos, em que há necessidade de câmeras com rápida velocidade de processamento, alta precisão na capturar

imagens, permitindo uma infinidade de ajustes, funções. A aquisição de câmeras fotográficas de outra marca acarretaria gastos com a compra de novos acessórios, adaptadores ou até mesmo em novo corpo de câmera, pois, com a constante evolução tecnológica tornará o produto obsoleto mais rápido, por isso os equipamentos que serviram de referência são equipamentos de ponta, o que dará uma vida útil mais longa e eficiente. Já com relação às lentes, flash e demais acessórios, a indicação da marca sugerida deve-se ao fato de que tais itens precisam ser da mesma marca e compatibilidade com o corpo das câmeras fotográficas a serem adquiridas por esta Seção.

Quanto aos cartões de memória, leitor de cartão, são acessórios imprescindíveis à eficiência dos trabalhos realizados, razão pela qual carecem de substituição para fins de atualização dos instrumentos de trabalho. Já, a necessidade de aquisição de HDs externos com capacidade de 2 TB justifica-se para: arquivar sessões ordinárias, extraordinárias, de posse e solenes; arquivar eventos da Escola do Legislativo e demais eventos ocorridos no Plenário, bem como no Salão João Pedro Gustin; arquivar filmagens de imagens relacionadas às atividades fim da CMU e assegurar a realização de backups de segurança. A necessidade da aquisição do HD Externo 8 TB justifica-se na imprescindibilidade da expansão de armazenamento das imagens capturadas pelas câmeras de segurança, que atualmente são armazenadas por um curto período de tempo. Expandindo-se a capacidade de armazenamento, busca-se resguardar o espaço por um tempo seguro e padronizar o sistema de segurança. O quantitativo solicitado é baseado no consumo que impõem as demandas atribuídas a esta Seção de Fotografia e ao Departamento TV Legislativa. Para o HD Externo 8 TB será destinado ao Departamento de Administração setor responsável da segurança no prédio. Os itens micro conversor SDI para HDMI, software de captura e streaming de vídeo e computador será destinado ao Departamento TV Legislativa em razão da necessidade de substituir e atualizar equipamentos essenciais ao desempenho das atribuições da equipe da TV.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1 A presente solicitação visa a aquisição dos equipamentos para atendimento das demandas do Departamento TV Legislativa. A melhor solução indicada é a modalidade de licitação Pregão Eletrônico, meio mais eficaz e econômico e que melhor permite a concorrência, nos termos da Lei 14.133/21.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

a) Modalidade: Trata-se de bem comum que não se enquadra como sendo bem de luxo, podendo contratar mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica, conforme definido na Lei n.º 14.133/21, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade estão objetivamente definidos, tendo como base as

especificações usuais de mercado.

b) Garantia: Caso não conste na descrição do item, a garantia será de 30 dias para produtos não duráveis, e 90 dias para produtos duráveis - artigos 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido na descrição do item, o fornecedor deverá complementar a garantia do material ofertado pelo período restante.

c) Manuais: A câmera, bem como a lente, deverá vir acompanhados, de documentação completa e atualizada (manuais de instruções e/ou termos de garantia).

d) Local da entrega: A empresa deverá entregar os produtos, objetos deste processo na Câmara Municipal de Uberlândia – Av. João Naves de Ávila, 1617 – Bairro Santa Mônica – Uberlândia/MG, Cep: 38.408-144, e ser efetuada no horário das 09:00h às 17:00h em dias úteis (segunda a sexta-feira).

e) Encargos: Todas as despesas e custos diretos e indiretos, tais como: tributos, impostos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, seguros, taxas, lucro, frete e outros necessários ao fiel cumprimento do objeto, ficando quaisquer despesas omitidas da proposta ou incorretamente cotadas, consideradas inclusas nos preços, não podendo ser cogitado pleito de acréscimo, a esse ou a qualquer título, devendo o objeto ser fornecido e executado conforme o descrito neste documento.

7. EXECUÇÃO DO OBJETO

a) O equipamento fotográfico e acessórios deverão ser novos de primeiro uso e entregue na Câmara Municipal de Uberlândia, em perfeito estado de funcionamento e sem amassados, arranhões ou outras avarias.

Prazo de Entrega: Será de até 30 dias úteis a partir da data de recebimento da Nota de Empenho pelo fornecedor.

b) Recebimento: O objeto desta aquisição será recebido conforme art. 140 da Lei nº 14.133/2021; I - em se tratando de compras:

c1) Provisório: Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Lei 14.133/2021.

c2) Definitivamente: em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, mediante Termo de Recebimento Definitivo e atesto na nota fiscal/fatura, pela Seção de Produção Gráfica e Fotografia, após inspeção, testes de funcionamento e comprovação da adequação às especificações técnicas exigidas.

c3) O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências estabelecidas neste termo.

c4) O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8. GESTÃO DO RECEBIMENTO

a) A entrega dos equipamentos deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

b) Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da entrega, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

c) A Contratante e a Contratada devem realizar registro por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

d) A Câmara poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

e) Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o Departamento Requisitante poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da Contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

f) A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato. (art. 117, caput da Lei 14.133, de 2021)

g) Cabe ao fiscal do contrato:

g.1 Acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Câmara Municipal.

g.2 Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133 de 2021, art. 117, §1º)

g.3 Identificar qualquer inexecução ou irregularidade e emitir notificação para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

g.4 Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

g.5 Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade.

g.6 Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

g.7 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

h) Cabe ao gestor do contrato:

h.1 Coordenar a atualizar o processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

h.2 Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

h.3 Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

h.4 Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela Comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133 de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

9 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1 Do recebimento:

9.1.1 Os bens serão recebidos PROVISORIAMENTE, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável ao acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.1.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.1.3 O recebimento DEFINITIVO ocorrerá no prazo de 05 (dias) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação mediante termo detalhado.

9.1.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.1.5 O prazo para a solução pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Câmara durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.1.6 O não cumprimento do disposto nos subitens 9.1.1 a 9.1.5, acarretará a aplicação de penalidades previstas no edital e a convocação do fornecedor subsequente considerando a ordem de classificação do certame.

9.2 Da forma de pagamento:

9.2.1 O pagamento será efetuado ao Contratado em até 5 (cinco) dias após a liquidação da Nota Fiscal.

9.2.2 Para fins do devido pagamento a Contratada deverá fazer juntada à Nota Fiscal, o TERMO DE RECEBIMENTO, bem com prova de cumprimento da regularidade fiscal e trabalhista, com a apresentação das certidões negativas exigidas no Edital na fase da Habilitação, devidamente atualizadas.

9.2.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à Contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie a regularização. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.2.4 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.2.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.2.6 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.2.7 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.2.8 O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.2.9 Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.2.10 Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento **MENOR PREÇO POR GRUPO E ITEM**.

10.2 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos descritos abaixo.

10.2.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a)** Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b)** Microempreendedor Individual, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c)** Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- d)** Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil;
- e)** Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- f)** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.2.2 HABILITAÇÕES FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

- b)** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);
- c)** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- e)** Prova de regularidade com as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;
- f)** Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal de Uberlândia para todos licitantes - domiciliados em Uberlândia ou não, fornecido pelo site da Prefeitura de Uberlândia, em que conste o CNPJ da licitante com a devida informação de que não está cadastrada (cadastro inexistente) ou não possui débitos. Os licitantes com cadastro inexistente no município de Uberlândia, deverá ser apresentada a impressão da tela do site da Prefeitura com a devida informação.

10.2.3 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a)** Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de Insolvência Civil, expedida no domicílio da pessoa física.

10.2.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL:

- a)** Apresentação do atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, o qual comprove que a licitante forneceu ou está fornecendo, de forma satisfatória e sem restrições, produto pertinente e compatível com o objeto do Termo de Referência.

10.2.5 DECLARAR EM CAMPO PRÓPRIO DO COMPRAS.GOV:

- a)** Declaração de idoneidade e ausência de fato impeditivo para licitar com o poder público.
- b)** Declaração atestando que não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores (conforme Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal).
- c)** Declaração de estar ciente que se enquadra em um dos dois regimes, na forma do disposto da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

10.2.6 PARA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA será consultado especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
- b)** Cadastro de fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com o município de Uberlândia - CADUDI.
- c)** Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores- SICAF - Relatório de Ocorrências Impeditivas de Licitar.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação, serão adimplidas com recursos da dotação orçamentária 01.122.7005.2258 – Manutenção dos Serviços Administrativos, Ficha 15070 – 44904400 – Serviços de TI e Comunicação – 00 – Pessoa Jurídica. Ficha 8905 – 3303000 – Material de Consumo – 29 – Material para Áudio, Vídeo e Foto. Ficha 26306 – 44905200 – Equipamentos e Material Permanente – 17 – Equipamento para Áudio, Vídeo e Foto – 19 – Equipamento de Processamento de Dados.

Uberlândia, 07 de novembro de 2024.

RONALDO SEBASTIÃO FERREIRA

Diretor da Tv Legislativa

ALINE REZENDE CORRÊA.

Chefe Seção de Produção Gráfica e Fotografia

Eduardo Borges Moraes

Vereador - 1º Secretário e Ordenador de Despesas

ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇOS

Câmara Municipal de Uberlândia – Av. João Naves de Ávila, 1617 – Br. Santa Mônica – Uberlândia/MG
Ref.: Processo nº 034/2024, Pregão Eletrônico 90021/2024 e Protocolo de nº.: 04147 de 12/09/2024.

DADOS DA EMPRESA – PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE			
Razão Social:			
CNPJ:		Inscrição Estadual:	
Endereço:			
Bairro:			CEP:
Cidade:			UF:
Telefone/Fax:		E-mail:	
Banco:	Agência:	Conta-Corrente:	
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL			
Nome completo:			
Estado civil:		Nacionalidade:	
Identidade:		CPF:	

Prezados Senhores,

Após cuidadoso exame e estudo do Edital em referência e seus Anexos, com os quais concordamos, vimos apresentar à Câmara Municipal de Uberlândia, a nossa Proposta Comercial objetivando a escolha da proposta mais vantajosa para o **Fornecimento de equipamentos fotográficos e periféricos de informática para atender as demandas da Câmara Municipal de Uberlândia**, conforme descrito abaixo:

GRUPO 01 - CORPO DA CÂMERA E ACESSÓRIOS (ITENS 01 A 08)					
Item	Descrição	Qtde.	Marca/ Modelo ofertado	Valor unitário	Valor total
01	Corpo das Câmeras fotográficas profissional: <u>Característica mínimas:</u> • Tipo de Saída: HDMI; • Cor: Preta; • Tipo de Cabo: Cabo USB-C para USB-C; • Tipo de Bateria: Bateria de íons de lítio recarregável • Tipo de Lentes Compatíveis: RF • Resolução: 24.1MP; • Sensor: 35,9 x 24mm; • Cartão de Memória: 1x CFExpress tipo B + 1x SD SDHC SDXC (Compatível com UHS-I e UHS-II); • Visor: Visor eletrônico OLED aprox. 5.760.000 pontos • Tela LCD: 3.2" • Fotos por Segundo: Até 30 fps	02		R\$	R\$



CÂMARA MUNICIPAL UBERLÂNDIA

Procuradoria Seção de Editais e Contratos

	• Pontos de Foco (AF): 1053 posições de AF disponíveis. • Resolução: 4.150.000 Pontos; • Tipo de exibição: LCD Touchscreen Articulado; • Conexões Sem Fio: Wi-Fi 2,4 / 5 GHz Wi-Fi 5 (802.11ac), Wi-Fi 4 (802.11n), Wi-Fi (802.11b/g) Controle; • Dimensões (L x A x P): 150x 142.6 x 87.2mm • Sistema Flash Dedicado: eTTL; • Foco: Foco automático e manual; • Conexão Flash Externa: Sapato Inteligente, Terminal de PC, Sem Fio; • Tipo de obturador: Obturador Eletrônico, Obturador Mecânico de Plano Focal; • Velocidade do obturador: Obturador mecânico 1/8000 a 30 segundos. • Espelho: Sem espelho. Garantia: 12 meses CATMAT: 301857				
02	Adaptador de Lente para Câmera: <u>Característica mínimas:</u> • Modelo: Adaptador RF para Lentes EF e EF-S; • Compatibilidade: Perfeitamente compatível com as características das câmeras solicitada no item 01; • Sistema: Sistema R; • Dimensões (Diâmetro x Largura): 71,2 x 22,9 mm; • Peso: 110 g. Garantia: 12 meses. CATMAT: 336829	02		R\$	R\$
03	Lentes 24-70mm RF - f/2.8 para câmera fotográfica profissional <u>Característica mínimas:</u> • Sistema: Sistema R • Montagem: RF; • Compatibilidade: Perfeitamente compatível com as características das câmeras solicitada no item 01; • Distância Focal: 24-70mm; • Distância Focal (em uma Full Frame): 24-70mm; • Diâmetro para filtro: 82mm; • Design Óptico: 21 elementos em 15 grupos; • Dimensões (Diâmetro x Largura): 88,5mm x 125,7mm; • Abertura Mínima: f/22; • Abertura Máxima: f/2.8; Garantia: 24 meses. CATMAT: 611517	01		R\$	R\$
04	Lente 15-35mm RF - f/2.8 para câmera fotográfica profissional <u>Característica mínimas:</u> • Sistema: Sistema R • Montagem: RF; • Compatibilidade: Perfeitamente compatível com as características das câmeras solicitada no item 01; • Compatibilidade: Com todas características com as câmeras solicitada no item 01;	01		R\$	R\$



CÂMARA MUNICIPAL UBERLÂNDIA

Procuradoria Seção de Editais e Contratos

	• Distância Focal: 15-35mm; • Distância Focal (em uma Full Frame): 15-35mm; • Design Óptico: 16 elementos em 12 grupos; • Diâmetro para filtro: 82mm; • Dimensões (Diâmetro x Largura): 88,5mm X 126,8mm; • Abertura Mínima: f/22; • Abertura Máxima: f/2.8; Garantia: 24 meses. CATMAT: 611539				
05	Flash para câmera fotográfica: <u>Característica mínimas:</u> • Compatibilidade: Perfeitamente compatível com as características das câmeras solicitada no item 01; • Tipo de Bateria: Bateria de íons de lítio recarregável • Cobertura: Full-Frame - 24 a 200 mm - 14 mm (com adaptador grande angular); • Cabeça de salto: -7 a +120°; • Cabeça giratória: 360°; • Faixa de potência: 1/1 a 1/1024; • Compensação Flash: - 3 a +3 EV (passos de 1/3 EV); • Dimensões (L x A x P): 80,2 x 139,9 x 123,3 mm; Garantia: 06 meses. CATMAT: 470968	2		R\$	R\$
06	Filtro Rosca UV para lente das câmeras profissional: <u>Característica mínimas:</u> • Tamanho do filtro: 82 mm; • Tipo de filtro: UV; • Compatibilidade: Perfeitamente compatível com as características das lentes solicitada nos itens 03 e 04; • Cor: Preto; • Modelo: Filtro de Lente; • Forma do filtro: Circular; • Material do Filtro: Vidro; • Material do Anel: Alumínio; Garantia: 90 dias. CATMAT: 458698	04		R\$	R\$
07	Cartão de memória profissional formato Cfexpress. <u>Característica mínimas:</u> • Capacidade: 128 GB; • Compatibilidade: Cartão compatível com as câmeras fotográficas Profissional • Velocidade de Leitura: entre 1700 a 1750 Megabytes Per Second; • Velocidades de Gravação: entre 1200 a 1300 MB/s; Garantia: 09 meses. CATMAT: 465556	04		R\$	R\$
08	Leitor de cartão externo:	04		R\$	R\$



CÂMARA MUNICIPAL UBERLÂNDIA

Procuradoria Seção de Editais e Contratos

	<u>Característica mínimas:</u> • RAM: 5 GB; • Número de portas: 4 in 1; • Compatibilidade: Leitura compatível com o cartão descrito no item 07 • Tecnologia de conexão: USB, USB 2.0, USB 3.0; • Tipos de mídia ou arquivo compatíveis: MicroSD, Memory Stick, CompactFlash, SD Card; • Capacidade de armazenamento digital: 512 GB; • Sistema operacional: Windows, MacOS, Linux, ChromeOS; • Plataforma de hardware: PC, Mac; Garantia: 90 dias. CATMAT: 613727				
VALOR GLOBAL DO GRUPO: R\$....(....)					

ITENS AVULSOS					
Item	Descrição	Qtde.	Marca/ Modelo ofertado	Valor unitário	Valor Total
09	HD Externo Portátil: <u>Característica mínimas:</u> • Tipo: HD Externo • Capacidade de armazenamento: 2TB; • Tecnologia do HD: Portable; • Estilo: Compacto; • Fator de forma: 2.5"; • Compatibilidade: Compatível com a maioria dos sistemas Windows e MacOS; • Porta e Cabo USB: 3.0 (necessária para velocidades de transferência USB 3.0) Garantia mínima: 12 Meses CATMAT: 486471	8	...	R\$	R\$
10	HD Externo Portátil: <u>Característica mínimas:</u> • Tipo: HD Externo • Capacidade de armazenamento: 8 TB; • Rotação: 7200 RPM; • Cache: 256MB; • Uso: Para vídeo de Vigilância; • Fator de forma: 3.5"; • Nº de Câmeras Suportadas: até 64 no formato HD (higt Definition); • Tecnologias: AllFrame. Garantia mínima: 03 anos CATMAT: 610832	2		R\$	R\$



CÂMARA MUNICIPAL UBERLÂNDIA

Procuradoria Seção de Editais e Contratos

11	Micro Conversor SDI para HDMI: Conversor compacto, uma entrada SD / HD / 3G-SDI, uma saída HDMI e uma saída de loop SD / HD / 3G-SDI. Inclui um LUT 3D de 17 pontos que pode ser usado para calibrar monitores de entrada HDMI ou SDI e pode dar saída a um LUT para visualização através da saída de loop SDI. O Micro Conversor SDI para HDMI 3G, apresentar detecção automática SD, HD e Nível A e B SDI e suporte para uma ampla gama de resoluções de transmissão profissional, incluindo 48 fps estilo cine. Uma porta USB Tipo C para que o conversor SDI para HDMI 3G se conecte facilmente e seja alimentado por monitores de tela grande, laptops, computadores desktop ou projetores. Permite utilizar a fonte de alimentação de 100-240 VAC, completa com quatro adaptadores de soquete internacionais. Conversor características mínimas: Entrada SDI de vídeo 1 x SD/HD/3G. Saídas de vídeo 1 x SDI derivado. Saídas HDMI tipo A Detecção automática de sinais SD/HD. Formatos compatíveis: Entrada SDI SD - NTSC 525i59,94, PAL 625i50 HD - 720p50, 720p59,94, 720p60, 1080p23,98, 1080p24, 1080p25, 1080p29,97, 1080p30, 1080p50, 1080p59,94, 1080p60, 1080pSF25, 1080p29,29 97, 1080pSF30, 1080i50, 1080i59,94 e 1080i60 SDI - SMPTE 259M, SMPTE 292M, SMPTE 296M, SMPTE 372M, SMPTE 424M, SMPTE 425M. Velocidades de transmissão SDI As conexões SDI suportam sinais SD, HD (nível A/B) e 3G. Precisão de cores SDI - 4:2:2 Espaços de cores SDI - YUV Ajuste automático SDI -Detecção automática de sinais SDI SD/HD/3G. Saída HDMI - NTSC 525i29,97, PAL 625i25, 720p50, 720p59,94, 720p60,1080p23,98, 1080p24, 1080p25, 1080p29,97, 1080p30, 1080p50, 1080p59,94, 1080p60, 1080i50, 1080i59,94, e 1080i60. O conversor deve ser entregue com fonte de alimentação e um cabo USB tipo A em uma extremidade e tipo C em outra extremidade de no mínimo 1 metro Garantia mínima: 03 anos CATMAT: 486582	6	...	R\$	R\$
12	vMix Pro Software de captura, corte, streaming de vídeo Full HD e 4k com controle de câmeras ptz e replay, gerador de caracteres avançado, multicorder, vmix call, replay e saídas srt. CHAVE DA LICENÇA PARA OPERAÇÃO VITALÍCIA, COM ATUALIZAÇÃO GRATUITA DE 1 ANO. CATMAT: 26034	1	vMix Pro versão 27.0.0.81 ou versão superior.	R\$	R\$
13	Computador montado, placa mãe com duas entradas PCIe Gen5 x16 slot, uma entrada PCIe 4.0 x16, uma entrada PCIe 3.0 x1. Placa de rede onboard uma entrada de lan 10/100/1000/2500 Mb/s e outro lan 10/100/1000 Mb/s. Saída onboard de Vídeo HDMI 2.1. Deve suportar memórias DDR5 de canal duplo, sendo 4 slots DIMM DDR5; Chiset Intel Z690; deve suportar Intel Core de décima	3		R\$	R\$



segunda geração com soquete LGA1700; WIFI 802.11ax 6E, 8 Layers na PCB. Formato ATX. Na traseira deve conter no mínimo, duas portas de antena, uma porta hdmi, duas portas USB 3.2 Gen2, quatro portas uSB 3.2 Gen1 tipo A, duas portas RJ45 com LED e uma BIO flashback Button; Slot da CPU um soquete Hyper M.2 tipo 2280 PCIe4x4 (64Gb/s), uma soquete Hyper M.2 tipo 2242/2260/2280 PCIe4x4 (64Gb/s), um soquete M.2 tipo 2230/2242/2260/2280 sata3 6Gb/s PCIe3x2 (16Gb/s), Seis conectores sata3 e um conector independente sata3 6Gb/s. Deve aceitar overclocking. Processador com soquete LGA1700 totalmente compatível com a placa mãe, 16 core e 24 threads, 2,4GHZ (Turbo 5.1GHz) deve aceitar overclocking, cache 30mb; ser compatível com memórias DDR5 até 4800MT/s. Deve conter placa de vídeo OFF Bord, para PCI Express PCIe 4.0 x16, com mínimo 10GB/s de memória DDR6X, clock 1725Mhz, largura de bando de pelo menos 720GB/s, uma saída HDMI e três portas de saída DisplayPort 1.4ª, núcleos cuba de no mínimo de 8704 ou superior, Gpu GeForce RTX3080 ou GeForce RTX3080TI superior. Placa de captura com quatro conectores de entrada/saídas programáveis, e uma entrada de referência, todos esses conectores em SDI. 12 bits bidirecionais e configuráveis independentemente, tanto entrada e como saída, 16 canais de áudio de entrada ou saída em SD e HD, entrada de Tri-Sync ou Black Burst, PCI Express 2ª geração de 4 vias, sendo compatível com slots PCI Express de 4, 8 e 16 vias; Deve aceitar os seguintes formatos de vídeo em HD: 720p50, 720p59.94, 720p60 1080p23.98, 1080p24, 1080p25, 1080p29.97, 1080p30, 1080p50, 1080p59, 1080p59.94, 1080p60 1080PsF23.98, 1080PsF24, 1080PsF25, 1080PsF29.97, 1080PsF30 1080i50, 1080i59.94, 1080i60. Conversor descendente de software integrado e de alta qualidade de HD para SD na saída. Conversão descendente SD selecionável entre os modos Letterboxd, anamórfico 16:9 e corte central 4:3. Conversor ascendente de software integrado e de alta qualidade de SD para 720HD ou 1080HD na entrada. Selecionável entre pillarbox 4:3, zoom 14:9 e zoom 16:9, a placa de captura deve ter software para configurações de entrada, saída e também monitor de vídeo e áudio. SSD de 1 TB no modelo M.2 2280, PCIe 4.0NVME, leitura de 7300MB/s e Gravação 6000MB/s e um SSD de 4 TB, modelo M.2 2280, PCIe 4.0NVME, leitura de 7300MB/s e Gravação 6000MB/s, especificações mínimas. Memória RAM duas memórias de 16MB somando 32MB no total, com velocidades iguais ou superiores 4800MHz, com tecnologia DDR5, latência de CL38, temperatura de operação de 0 a 85°C. Dissipador de calor do processador conforme as especificações do fabricante do processador, podendo ser cooler ou water cooler. Deve conter fonte de alimentação em 127/220V, ATX no mínimo de 1000W reais com certificação mínima de 80 Plus, totalmente				
--	--	--	--	--

	compatível com a placa mãe e os periféricos solicitados, todos os cabos de acordo com consumo e alimentação dos circuitos. Monitor de vídeo com entrada HDMI e VGA com taxa de atualização de 75HZ, full hd 1920X1080, monitor de 27", com tecnologia FreeSync ON, tecnologia LED, com entradas para suporte articulado na traseira, tempo de resposta de 5ms, com angulo de visão de 178°/178°, inclinação de -2 a +20°, brilho 250cd/m² e contraste de 1000:1, cors Max de 16.7M, base Simple tomada com adaptador externo bivolt, dimensões - Sem base: largura: 61,21cm, Altura: 46,39cm, profundidade: 23,20cm. Com base: largura: 61,21cm, Altura: 36,36cm, profundidade: 3,94cm. Monitor deve conter cabo de energia, cabo hdmi, fonte de alimentação, base do monitor. Gabinete tipo de rack 19" 4 unidades de rack, para montagem totalmente compatível com rack 19" com mínimo 3 coolers de ventilação forçada. No painel frontal, interruptores de liga/desliga, reset e USB 3,0. Teclado e mouse conjunto em USB, wired desktop 600, mouse óptico 400dpi, teclado com calculadora na lateral esquerda. Computador deve ser entregue, montado, atualizado a bios e drives de todas as placas e periféricos, sistema operacional Windows pro 11 já licenciado, conter todos as características citadas acima iguais ou superiores, sendo necessário para o bom funcionamento, deve ter todos os cabos e periféricos gerais necessários para a funcionamento imediato. Garantia: 1 ano CATMAT: 27111				
--	---	--	--	--	--

- a) Os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como, custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração e outras, materiais, serviços, encargos sociais e trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.
- b) Prazo de validade da proposta, de, no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura da sessão pública.
- c) Declaro que tenho conhecimento das condições de fornecimento dos equipamentos, bem como da garantia mínima exigida.
- d) Concordamos com todas as informações contidas nos anexos deste Edital.
- e) O preço é fixo e irrevogável.

Local,de.....de 2024.